

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90007/2024

AMPLA CONCORRÊNCIA

Contratante - (UASG)
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - (090026)

OBJETO:

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos, quebra de vidros e vazamentos de tubulações) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), compreendendo o Edifício Sede e Edifício Gráfica (descritos abaixo), conforme especificações e quantidades estabelecidos no Anexo Único, do Módulo II deste Aviso.
 - a) Edifício-Sede do CJF - CNPJ 00.508.903.0001- 88, situado no SCES, Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Brasília-DF, CEP 70.200-003, conforme valores atualizados dos bens a serem segurados (ITEM I do Termo de Referência).
 - b) Edifício da Gráfica do CJF, CNPJ 00.508.903.0001-88, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 – Brasília-DF, CEP nº 70.632-100, conforme valores atualizados dos bens a serem segurados (ITEM II do Termo de Referência).

O cadastro da presente contratação ocorreu como um item/lote único devido às limitações do sistema Compras.gov, pois não permite a formação de grupo, ainda. Qualquer **divergência entre o cadastro do item e o constante** neste aviso, prevalecerá as descrições e quantitativos deste instrumento.

DO VALOR ESTIMADO:

A pesquisa de preços para esta Dispensa Eletrônica será realizada concomitantemente à seleção do fornecedor, consoante prerrogativa do §1º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021.

DO PERÍODO DAS PROPOSTAS:

De: 12/08/2024, a partir da divulgação no PNCP.

Até: 16/08/2024, às 09:59h.

DO PERÍODO DE LANCES:

De: 16/08/2024, às 10:00h.

Até: 16/08/2024, às 16:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO global.

Dúvidas sobre o procedimento deverão ser direcionadas para o endereço de e-mail: sei-secomp@cjf.jus.br, ou pelos telefones: (61) 3022-7547 ou 3022-7554.

SUMÁRIO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. DA VISTORIA	7
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	7
5. DA FASE DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO.....	8
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	9
7. DA HABILITAÇÃO	10
8. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE	12
9. DAS SANÇÕES	12
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
ANEXO I - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	14
MÓDULO I - FORMULÁRIO DE PREÇOS	
MÓDULO II - TERMO DE REFERÊNCIA	
MÓDULO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA	

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90007/2024

(Processo SEI n. 0001304-25.2024.4.90.8000)

AMPLA CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o Conselho da Justiça Federal, por meio da Seção de Compras (SECOMP/SUCOP/SAD), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO*, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

A dispensa eletrônica é fundamentada no inciso II do art. 4º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

Data da sessão (lances): 16/08/2024.

Horário da Fase de Lances: 10:00h às 16:00h.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndios, raios, explosões, alagamentos/inundações, roubo, furto qualificado e riscos diversos (vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo, danos elétricos, quebra de vidros e vazamentos de tubulações) para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso pelo Conselho da Justiça Federal, compreendendo o Edifício Sede e Edifício Gráfica (descritos abaixo), conforme especificações e quantidades estabelecidos no Anexo I do Termo de Referência, do Módulo II deste aviso.

- c) Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal - CJF - CNPJ 00.508.903.0001- 88, situado no SCES, Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Brasília-DF, CEP 70.200-003, conforme valores atualizados dos bens a serem segurados (ITEM I).
- d) Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal - CJF, CNPJ 00.508.903.0001-88, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 - Brasília-DF, CEP nº 70.632-100, conforme valores atualizados dos bens a serem segurados (ITEM II).

1.2 O critério de julgamento adotado será *MENOR PREÇO* global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.2.1 O cadastro da presente contratação ocorreu como um item/lote único devido às limitações do sistema Compras.gov, pois não permite a formação de grupo, ainda.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV.BR e as especificações constantes deste aviso, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.2 Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> / <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/manuais>).

2.3 O interessado é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 As Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para participação nesta dispensa eletrônica deverão observar os seguintes critérios:

2.4.1 Atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste aviso e seus anexos.

2.4.2 Estar previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do sítio www.gov.br/compras.

2.4.3 Estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.4.4 Para a participação serão adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto n. 8.538/2015, com ressalva para os casos previstos nos incisos I e II, do § 1º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021.

2.4.5 Para o enquadramento das ME/EPP, a participante, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.4.5.1 A participante deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que não detém, no ano-calendário de realização deste procedimento, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta

máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no valor de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões, oitocentos mil reais), nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei n. 14.133/2021. 2.4.6 A falsidade nas declarações de que tratam o item 2.4.5, ou qualquer outra firmada durante o certame, sujeitará a participante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

2.5.1 Impedidas de contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como art. 7º da Lei n.º 10.520/2002.

2.5.1.1 Para fins de participação neste procedimento, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 abrange os órgãos e entidades da do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018 Administração Pública direta e indireta da União, nos termos do inciso I, § 3º, do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG 03, de 26 de abril de 2018.

2.5.2 Suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar com o Conselho da Justiça Federal, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993.

2.5.2.1 A suspensão prevista no item acima, aplica-se apenas no âmbito do CJF.

2.5.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021, bem como nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.

2.5.4 Os impedimentos de que tratam os itens 2.5.1, 2.5.2 e 2.5.3 também serão aplicados às participantes que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.5.4.1 Para aplicação do item anterior, será realizada a Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, momento em que o órgão diligenciará a participante para verificar a possibilidade de fraude ao procedimento, mediante a checagem dos vínculos societários da empresa, linhas de fornecimentos similares, dentre outras formas admitidas, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos.

2.5.5 Interessadas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.5.7 OSCIPs (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Acórdão TCU n. 746/2014 – Plenário – TC 021.605/2012-2 e acórdão TCU n. 2.426/2020 – Plenário).

2.5.7.1 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar deste procedimento desde que sejam observadas as exigências contidas no art. 16 da Lei 14.133/2021.

2.5.8 Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do art. 54 da Constituição Federal;

2.5.9 Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça.

2.5.10 Empresas que possuam registros impeditivos de contratação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência.

2.5.11 Empresas cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, seja incompatível com o objeto deste procedimento.

2.5.12 Empresa em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5.12.1 A empresa em recuperação judicial poderá participar do certame desde que apresente plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

2.5.12.2 A empresa em recuperação judicial que comprovar o disposto no item 2.5.12.1 deverá demonstrar os demais requisitos de habilitação.

2.5.12.3 A regra é aplicável à empresa em recuperação extrajudicial, desde que preenchidos os requisitos dos itens 2.5.12.1 e 2.5.12.2.

2.5.13 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA VISTORIA

3.1 Poderá o fornecedor participante vistoriar o imóvel e os bens móveis a serem segurados, nos termos do termo de referência (Módulo II deste aviso).

3.1.1 Caso opte por não realizar a vistoria, poderá ser apresentado uma declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa participante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante no Módulo III deste aviso.

3.2 As vistorias poderão ser realizadas até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, por meio de um representante da empresa ou por ela formalmente designado.

3.3 A vistoria poderá ser realizada no Edifício-Sede do Conselho da Justiça Federal - CJF - CNPJ 00.508.903.0001- 88, situado no SCES, Lote 9, Trecho 3, Polo 8, Brasília-DF e/ou no Edifício da Gráfica do Conselho da Justiça Federal, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70, Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, no horário das 13h às 18h. A vistoria poderá ser agendada pelos telefones: (61) 3022-7546 ou (61) 3022-7511 ou (61) 3022-7511 ou ainda pelo *e-mail* sei-semapa@cjf.jus.br.

3.4 A falta de vistoria não desclassifica o participante, ficando este, desde logo, responsável pelos ônus advindos de sua omissão.

3.5 Quando da emissão da apólice do seguro, a CONTRATADA poderá vistoriar o imóvel e seus respectivos bens móveis a serem segurados, nos termos do presente Termo de Referência.

3.6 O ramo de atividade do CONTRATANTE é Administração Pública Federal - Administração Direta.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do interessado na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial até a data e horário estabelecido para a abertura do procedimento: - **16/08/2024 às 09:59h.**

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 Para efeito de proposta o participante deverá apresentar planilha com as especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bem como as importâncias seguradas, de acordo com as especificações exigidas nos subitens 1.1. (Definição do Objeto) e 5.6. (Coberturas);

4.5 No cadastramento da proposta inicial, o interessado deverá, também, clicar no Termo de Aceitação, que contém todas as declarações constantes nos incisos I a VI do art. 8º da IN SEGES/ME n. 67/2021, bem como assinalar “sim” ou “não” quanto ao limite de faturamento e outros requisitos da Lei Complementar n. 123/2006.

4.5.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 Fica facultado ao interessado, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço), nos termos do art. 9º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

5. DA FASE DE LANCES E INTERVALO MÍNIMO

5.1 A partir das **10:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os interessados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo total do grupo deste aviso

5.4 O interessado somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).

5.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7 Em caso de empate, incidirão os critérios definidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, nos termos do disposto nos arts. 15º a 17º da IN SEGES/ME n. 67/2021.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e seus anexos, com a indicação de custos unitários e totais dos itens do grupo, conforme do **Módulo I** deste instrumento, e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance e/ou valor negociado, no prazo de **2 (duas) horas**.

6.4.1 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada (o):

6.4.1.1 Declaração de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por

exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.4.1.2 Declaração de realização de vistoria ou renúncia, conforme modelo constante no Módulo III deste aviso.

6.4.2 A ausência das declarações e/ou documentos constantes dos subitens **6.4.1.1** e **6.4.1.2** poderão ser sanadas durante a sessão pública, com indicação expressa no *chat*.

6.5 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.6 O prazo de envio estipulado no **item 6.4** poderá ser prorrogado, por igual período, contado da solicitação no sistema eletrônico, a critério do CJF, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2 A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira, dos proponentes será realizada exclusivamente por meio de consulta on-line ao SICAF, realizada pelo CJF.

7.2.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, no caso de pendências e/ou de documentos não constantes do SICAF, o CJF solicitará ao proponente o envio desses por meio do sistema, no prazo **de 2 (duas) horas**, após a solicitação, conforme Anexo I deste aviso.

7.2.1.1 Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, nos termos do capítulo VI da Lei n. 14.133/2021, são os constantes do Anexo I deste Aviso

7.2.1.2 O prazo de envio estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado, contado da solicitação no sistema eletrônico, a critério do CJF, por conveniência e oportunidade devidamente justificada no sistema.

7.2.2 Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, nos termos do capítulo VI da Lei n. 14.133/2021, são os constantes do Anexo I deste Aviso.

7.3 O fornecedor participante deverá encaminhar ainda a certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de **sessenta** dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas.

7.4 Qualificação técnico-operacional, conforme relacionado Termo de Referência, item 5.2, (Módulo II) e no Anexo I deste aviso, item 4.

7.5 Também serão verificados pelo CJF os seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.2 O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Será inabilitado o interessado que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1 Na hipótese de o interessado não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o interessado será habilitado.

7.8.3 Para os fornecedores ME/EPP ou equiparados, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8.3.1 O prazo de que trata o subitem **7.8.3** poderá ser prorrogado, por igual prazo, a critério da Administração, nos termos do Decreto n. 8.538, de 6 de outubro de 2015.

8. DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE

8.1 A contratação de que trata este aviso será formalizada mediante o recebimento da nota de empenho pela empresa adjudicatária, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

8.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, o CJF realizará consulta com vistas a comprovar as condições de habilitação exigidas no procedimento.

8.3 A apólice de seguro do Edifício-sede do CJF e do Edifício da Gráfica do CJF terá vigência de 12 (doze) meses, a contar das 24 horas de 08 de setembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 120 meses, nos termos da lei, observado o valor-limite da dispensa de licitação, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

8.4 As regras de reajuste estão previstas no termo de referência constante do Módulo II deste aviso.

9. DAS SANÇÕES

9.1 O interessado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei e no termo de

referência, inclusive quando da não manutenção da proposta em equiparação aos participantes no procedimento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A aprovação da proposta vencedora, bem como da adjudicação e homologação do objeto ocorrerá consoante disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como observará o disposto no art. 337-E do Código Penal.

10.2 Nas contratações oriundas deste aviso poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, desde que haja viabilidade e interesse da administração.

10.2.1 Será aplicado o disposto no item 9.2 às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) certidões de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, dentro do prazo de validade de *sessenta* dias, que comprove que a seguradora está legalmente autorizada a operar e que se encontra com suas reservas técnicas cobertas e adequadas

2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- g) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- h) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e emitida exclusivamente pelos sites destes órgãos, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 103, de 20 de dezembro de 2021, que alterou a Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1.751, de 2/10/2014;
- j) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede da participante;
- k) certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- l) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- m) Certidão Negativa de Falência e Recuperações Judiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Obs.: a certidão negativa de recuperação judicial é exigível por força do art. 69, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, porém a certidão positiva não implica a imediata inabilitação, cabendo ao CJF realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, inclusive, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

4. Qualificação Técnica (ver cláusula no termo de referência)

4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do item 5.2 do termo de referência:

4.1.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente mantém ou manteve contrato de seguro compatível com o objeto desta dispensa eletrônica;

4.1.2 Será considerada compatível a contratação de seguro com cobertura de riscos nomeados e de responsabilidade civil devidamente registrado na Susep, com valor em risco declarado total igual ou superior a R\$ 64.073.950,43;

4.1.3 Declaração de Realização de Vistoria (Anexo III deste Edital) ou Declaração de Renúncia (Módulo III deste aviso).

4.2 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do servidor da Seção de Compras/Agente de Contratação quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

4.3 O participante disponibilizará, caso sejam solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

MÓDULO I - FORMULÁRIO DE PREÇOS

Processo SEI n. 0001304-25.2024.4.90.8000

Dispensa de licitação n. 90007/2024

	Coberturas	LMI	Franquias	Prêmio Líquido
	Incêndios, raios, explosões e fumaças de acordo com as condições gerais do seguro. (bens móveis e imóveis).	R\$ 86.000.000,00	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).	R\$0,00
Edifício-Sede do CJF - CNPJ 00.508.903.0001-88, situado no SCES, Lote 8, Trecho 3, Polo 8, Brasília-DF, CEP 70.200-003, conforme valores atualizados dos bens a serem segurados e de acordo com o ANEXO ÚNICO, ITEM I do Termo de Referência (ITEM 1)	Alagamento/inundações	R\$ 300.000,00	15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	R\$0,00
	Roubo e furto qualificado	R\$ 80.000,00	Não há franquia	R\$0,00
	Danos elétricos	R\$ 100.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).	R\$0,00
	Derrame de chuveiros automáticos - sprinklers	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).	R\$0,00
	Quebra de vidros, espelhos, mármore/granitos	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).	R\$0,00
	Vazamento de tubulações e tanques	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).	R\$0,00
	Vendaval, fumaça, granizo, impacto de veículo	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).	R\$0,00
Edifício da Gráfica do CJF, CNPJ 00.508.903.0001-88, situado no SAAN, Quadra 1, Lotes 10/70 - Brasília-DF, CEP nº 70.632-100, conforme valores atualizados dos bens a serem segurados e de acordo com o ANEXO ÚNICO, ITEM II do Termo de Referência (ITEM 2).	Incêndios, raios, explosões e fumaças de acordo com as condições gerais do seguro. (bens móveis e imóveis).	R\$ 6.000.000,00	Somente para sinistros de queda de raio - 10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).	R\$0,00
	Alagamento/inundações	R\$ 150.000,00	15% (quinze por cento) dos prejuízos indenizáveis, com o mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	R\$0,00
	Roubo e furto qualificado	R\$ 50.000,00	Não há franquia	R\$0,00
	Danos elétricos	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).	R\$0,00
	Quebra de vidros, espelhos, mármore/granitos		10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00	R\$0,00
	Vazamento de tubulações	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis, com mínimo de R\$1.000,00 (mil reais).	R\$0,00
			10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00	R\$0,00
VALOR TOTAL DO PRÊMIO PARA 12 (DOZE) MESES				R\$0,00

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos incidentes, despesas operacionais/administrativas, materiais, serviços, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Proponente	
Nome da Empresa:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço Completo:	
Telefone:	
E-mail:	
Contato (Preposto):	
Validade da Proposta:	
Responsável Legal	
Nome:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Identidade:	
CPF:	
Endereço Completo:	
Cargo na Empresa:	
CPF:	

DECLARO que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Data
Assinatura

Notas

- Detalhar os custos unitários, totais de cada item/lote.
- Nos valores acima deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos incidentes, despesas operacionais/administrativas, materiais, serviços, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

MÓDULO II - TERMO DE REFERÊNCIA

SERÁ INSERIDO COMO ANEXO NO SISTEMA

MÓDULO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n. _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n. _____, visitou o _____, localizado na _____, tomando conhecimento do local a ser segurado e das condições que possam ter influência na formulação da proposta

OU

Declaramos que em atendimento ao previsto no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica n. 90007/2024, que a Empresa _____, estabelecida no(a) _____, optou pela NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assumindo inteira responsabilidade e consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial ofertada para o CJF, em nome da empresa.

Brasília/DF,de.....de 20XX.

Visto do representante legal ou procurador da empresa